Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Imagem de Minas

PROJETO DE LEI Nº 98 /2025

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3304/2025
Data: 05/12/2025 - Horário: 08:33
Legislativo - PLO 98/2025

"AUTORIZA AO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER " CARTÃO DE NATAL " PARA OS FUNCIONÁRIOS TERCEIRIADOS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, no exercício de 2025, "Cartão de Natal" no valor único e integral de R$ 600,00 (seiscentos reais), em parcela de natureza indenizatória, a todos os funcionários terceirizados que mantenham vínculo com a empresa contratada e dedicação exclusiva de trabalho à Câmara Municipal de Congonhas nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Congonhas autorizada a conceder o benefício previsto no artigo anterior nos anos subsequentes, aos funcionários terceirizados com dedicação exclusiva e que possuam vínculo de trabalho no mês de dezembro de cada ano.

§ 1º O valor do benefício corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de serviço prestado no respectivo ano, a ser regulamentado por meio de Portaria da Presidência, que levará em consideração as limitações e autorizações orçamentárias do Poder Legislativo.

§ 2º A Câmara Municipal regulamentará o valor do "Cartão de Natal" até o dia 30 de outubro de cada exercício, para fins de cálculo e faturamento pela empresa terceirizada.

Art. 3º O pagamento do benefício nos exercícios futuros deverá ser providenciado pela empresa contratada até o dia 20 de dezembro de cada ano, devendo constar nos contratos e/ou aditivos cláusula com a referida determinação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Congonhas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EM BRANCO

Congonhas, 5 de dezembro de 2025.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
Vice-Presidente

Kate Barbara Urzedo
1º Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa autorizar a concessão do "Cartão de Natal" aos funcionários terceirizados que prestam serviços com dedicação exclusiva a esta Casa Legislativa. A medida busca aplicar o **princípio da isonomia**, estendendo a esses colaboradores um benefício que reconhece sua importância e dedicação, como forma de valorização pelos serviços prestados ao longo do ano.

Esta é uma prática recorrente e consolidada neste Legislativo, refletindo o entendimento dos parlamentares sobre a importância de tratar todos os trabalhadores de forma equitativa. O projeto inova ao estabelecer não apenas o valor para o exercício de 2025, mas também ao **criar um mecanismo permanente e sustentável para os anos futuros**. A concessão passará a ser proporcional ao tempo de serviço em cada ano e dependerá de regulamentação anual por Portaria, garantindo previsibilidade e adequação às realidades orçamentárias de cada exercício.

Adicionalmente, a proposição define as responsabilidades para o pagamento nos anos subsequentes, atribuindo-o à empresa contratada, o que otimiza a gestão do benefício. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, e a matéria será devidamente submetida à análise do impacto orçamentário e financeiro, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, e por se tratar de uma medida de **justiça e reconhecimento**, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Congonhas, 4 de dezembro de 2025.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
Vice-Presidente

Kate Barbara Marques Urzedo
1º Secretária

EDM BRANCO

004

A Sua Senhoria, o(a) Chefe do Setor Contábil/Financeiro,

Sirvo do presente, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, para encaminhar a Vossa Senhoria a anexa proposição de Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Legislativo a conceder 'Cartão de Natal' para os funcionários terceirizados e dá outras providências".

Considerando a necessidade de cumprimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), solicitamos a elaboração da estimativa do impacto orçamentário e financeiro da referida proposição, para que possamos dar prosseguimento à sua tramitação.

Certos de sua valiosa atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Congonhas, 4 de dezembro de 2025.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara

EM BRANCO

Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Imagem de Minas

005

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei 98/2025

O presente estudo visa informar, por estimativa, o impacto orçamentário e financeiro, referente ao Cartão de Natal dos funcionários terceirizados da Câmara Municipal, conforme Projeto de Lei 98/2025, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art.16, onde menciona que:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

a) Considerando a estimativa anual das despesas, conforme planilha de custos e formação de preço, anexa ao projeto de lei, no valor total de R$ 25.903,54 (vinte e cinco mil novenscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente ser abrigada dentro do orçamento vigente para o exercício de 2025, informamos que:

Para o exercício de 2025 a presente despesa comportará um valor de R$ 25.903,54 (vinte e cinco mil novenscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) e comprometerá aproximadamente 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) da receita prevista para o ano, considerando a transferência anual.

Para o exercício de 2026 a presente despesa comportará um valor estimado de R$ 28.493,89 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) e comprometerá aproximadamente 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) da receita prevista para o ano, considerando um acréscimo de 8% (oito por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

Para o exercício de 2027 a presente despesa comportará um valor estimado de R$ 31.343,28 (trinta e um mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) e comprometerá aproximadamente 0,06% (zero vírgula zero seis cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 8% (oito por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de dezembro de 2025.

EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540

HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 98/2025 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2025.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de dezembro de 2025.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Nº Funcionários	Valor Cartão de Natal		Valor Total
35	R$ 600,00		R$ 21.000,00

PIS	1,65%	R$ 427,41
COFINS	7,60%	R$ 1.968,67
ISSQN	2,00%	R$ 518,07
IRPJ	4,80%	R$ 1.243,37
CSLL	2,88%	R$ 746,02
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS,LUCROSE TRIBUTOS		**R$ 4.903,54**
TOTAL GERAL DA NOTA FISCAL		**R$ 25.903,54**

EM BRANCO

Projeto de Lei 99/2025

Matéria lida em Plenário – **43ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **9 de dezembro de 2025**.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3314/2025
Data: 09/12/2025 - Horário: 09:52
Legislativo - REQ 353/2025

LEITURA EM PLENÁRIO
43ª Reunião Ordinária
EM 09 /12 /25
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

REQUERIMENTO CMC/353/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 09 DE dezembro DE 2025
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao:

Projeto de Lei 098/2025: Autoriza ao poder Legislativo a Conceder Cartão de Natal para os Funcionários Terceirizados.

Câmara Municipal de Congonhas, 09 de dezembro de 2025.

Vereadores:

[1] Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

EM BRANCO

010

Câmara Municipal de Congonhas, 09 de dezembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Obras e Serviços Públicos.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei 098/2025 – Ementa: Autoriza ao poder Legislativo a Conceder Cartão de Natal para os Funcionários Terceirizados.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora, tem por finalidade autorizar ao poder Legislativo a Conceder Cartão de Natal para os Funcionários Terceirizados.

A competência de iniciativa é da Mesa Diretora, sendo que o projeto foi por esta proposta.

O projeto é legal, está devidamente justificado, constando no projeto a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financiro e Declaração de Verificação da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade. Assim sendo, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

Relator

Simônia Magalhães	
Kate Bárbara	
Eduardo Matosinhos	
Hemerson Ronan	
Geraldo Gilmar Ataydes Seabra	
Roberto Kleiton	
Eduardo Ladislau	
Rodrigo Mendes	
Edonias Clementino	
Heli Nascimento	
Patrícia Fernandes Monteiro	

EM BRANCO

011

Projeto de Lei nº 98/2025

Aprovado por 12 votos favoráveis em única votação simbólica, após aprovação do regime de tramitação em urgência especial, art. 160 do R.I. O Presidente não vota na matéria. 43ª Reunião Ordinária em 9/12/2025.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 9 de dezembro de 2025.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

EM BRANCO

012

Câmara Municipal de Congonhas, 9 de dezembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PROJETO DE LEI Nº 098/2025 – Autoriza ao poder Legislativo a Conceder Cartão de Natal para os Funcionários Terceirizados.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 98/2025, de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos a necessidade da seguinte correção:

- Acrescenta-se o "**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.".

Este é o nosso relatório.

VEREADORES	ASSINATURA
Simônia M. de J. Magalhães - **Presidente**	
Kate Bárbara Marques Urzedo - **Vice Presidente**	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Hemerson Ronan Inácio	
Geraldo Gilmar Ataydes Scabra	
Roberto Kleiton G. de Aguiar	
Eduardo Ladislau Marques	

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

013

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 64/2025

Autoriza ao Poder Legislativo a conceder Cartão de Natal para os funcionários terceirizados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, no exercício de 2025, "Cartão de Natal" no valor único e integral de R$ 600,00 (seiscentos reais), em parcela de natureza indenizatória, a todos os funcionários terceirizados que mantenham vínculo com a empresa contratada e dedicação exclusiva de trabalho à Câmara Municipal de Congonhas nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Congonhas autorizada a conceder o benefício previsto no artigo anterior nos anos subsequentes, aos funcionários terceirizados com dedicação exclusiva e que possuam vínculo de trabalho no mês de dezembro de cada ano.

§ 1º O valor do benefício corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de serviço prestado no respectivo ano, a ser regulamentado por meio de Portaria da Presidência, que levará em consideração as limitações e autorizações orçamentárias do Poder Legislativo.

§ 2º A Câmara Municipal regulamentará o valor do "Cartão de Natal" até o dia 30 de outubro de cada exercício, para fins de cálculo e faturamento pela empresa terceirizada.

Art. 3º O pagamento do benefício nos exercícios futuros deverá ser providenciado pela empresa contratada até o dia 20 de dezembro de cada ano, devendo constar nos contratos e/ou aditivos cláusula com a referida determinação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Congonhas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 9 de dezembro de 2025.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Recebido em: 10/12/25
Luiza Charles

CMC/DB

EM BRANCO

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Recebido em: 10/12/25
Luiza Charles

Ofício nº 577/2025/Secretaria

Congonhas, 9 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
98/2025	MESA DIRETORA	64/2025

Atenciosamente,

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

EM BRANCO

015

LEI N.º 4.351, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza ao Poder Legislativo a conceder Cartão de Natal para os funcionários terceirizados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, no exercício de 2025, "Cartão de Natal" no valor único e integral de R$ 600,00 (seiscentos reais), em parcela de natureza indenizatória, a todos os funcionários terceirizados que mantenham vínculo com a empresa contratada e dedicação exclusiva de trabalho à Câmara Municipal de Congonhas nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Congonhas autorizada a conceder o benefício previsto no artigo anterior nos anos subsequentes, aos funcionários terceirizados com dedicação exclusiva e que possuam vínculo de trabalho no mês de dezembro de cada ano.

§ 1º O valor do benefício corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de serviço prestado no respectivo ano, a ser regulamentado por meio de Portaria da Presidência, que levará em consideração as limitações e autorizações orçamentárias do Poder Legislativo.

§ 2º A Câmara Municipal regulamentará o valor do "Cartão de Natal" até o dia 30 de outubro de cada exercício, para fins de cálculo e faturamento pela empresa terceirizada.

Art. 3º O pagamento do benefício nos exercícios futuros deverá ser providenciado pela empresa contratada até o dia 20 de dezembro de cada ano, devendo constar nos contratos e/ou aditivos cláusula com a referida determinação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Congonhas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2025.12.18 12:14:18 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EM BRANCO

016

Projeto de Lei nº 98/2025

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de janeiro de 2026.

Simone Cristina Freire Ferreira
Secretaria do Legislativo

EM BRANCO